



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024

Município de Alto Alegre/RS

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade das Secretarias: Aquisição de mudas, sementes e flores.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de mudas, sementes e flores.

1.2 Conforme ETP realizado pela Secretaria de Educação se justifica a necessidade de aquisição de mudas, sementes e flores para a Escola Princesa Isabel, pois trata-se de uma escola do campo na qual há uma horta onde serão plantadas e cultivadas as mudas e sementes de hortaliças, legumes e verduras. Além disso, as mudas de flores serão utilizadas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino para fins de embelezamento, sendo que um ambiente prazeroso e agradável com a presença de flores, se torna mais atrativo e acolhedor para o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem. Nesse sentido, justifica-se a necessidade destas aquisições a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades desenvolvidas nestes espaços supracitados, vinculados à Secretaria de Educação, oferecendo, assim, um ambiente agradável a todos que os frequentam.

1.2 Conforme ETP realizado pela Secretaria de Saúde, justifica-se a aquisição de mudas de chá para distribuição os participantes do Encontro Regional do PIM que será realizado pela Secretaria de Saúde de Alto Alegre/RS.

1.3 Os quantitativos solicitados por cada secretaria, bem como as quantidades totais, podem ser aferidos nos quadros a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Para o cultivo de verão:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Médio R\$	Valor Total Quant. Mínima R\$	Valor Total Quant. Máxima R\$
1	Muda de alface americana	unidade	500	1.000	0,27	135,00	270,00
2	Muda de tomate	unidade	1.000	2.000	2,47	2.470,00	4.940,00
3	Muda de pimentão chapéu de Bispo	unidade	100	200	2,79	279,00	558,00
4	Semente de melancia crimson 5g	pacote	20	40	10,30	206,00	412,00
5	Semente de melão gaúcho 5g	pacote	20	40	8,42	168,40	336,80
6	Flor Violeta pote 11	unidade	60	120	17,73	1.063,80	2.127,60
7	Mudas de Flores - caixa com 15 unidades (boca de leão, amor perfeito, cravos, tagetes, pervincas, alegria de jardim, margaridas, cosmo ou zinnia)	caixa	50	100	33,63	1.681,50	3.363,00

8	Orquídeas phalaenopsis de cores variadas, pote 15, com uma haste no mínimo 40cm, embalagem decorada com cachepot de papelão	caixa	10	20	114,52	1.145,20	2.290,40
						TOTAL	14.297,80

Para o cultivo de inverno:

Item	Descrição	Unidade De medida	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Médio R\$	Valor total quant. Mínima R\$	Valor Total Quant. Máxima R\$
1	Semente de rúcula 10g	pacote	20	40	3,23	64,60	129,20
2	Semente de cenoura 7g	pacote	20	40	3,07	61,40	122,80
3	Semente de salsa 10 g	pacote	20	40	4,17	83,40	166,80
4	Muda de repolho	unidade	500	1.000	0,45	225,00	450,00
5	Muda de alface crespa	unidade	500	1.000	0,29	145,00	290,00
6	Muda de beterraba	unidade	500	1.000	0,30	150,00	300,00
7	Muda de chicória escarola	unidade	500	1.000	0,20	100,00	200,00
8	Muda de couve chinesa	unidade	500	1.000	0,32	160,00	320,00
9	Muda de radicchio	unidade	500	1.000	0,33	165,00	333,33
10	Muda de cebola	unidade	500	1.000	0,25	125,00	250,00
11	Muda de brócolis	unidade	550	1.100	0,56	308,00	616,00
12	Muda de couve flor	unidade	500	1.000	0,33	165,00	330,00
13	Muda de abobrinha de tronco	unidade	200	400	2,50	500,00	1.000,00
						TOTAL	4.508,13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT MÍN	QUANT MÁX	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÍNIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Mudas de chás diversos, plantadas no pote 11	Unidade	50	100	R\$ 4,33	R\$ 216,50	R\$ 433,00
2	Calanchoe dobrada pote 09	Unidade	200	400	R\$ 9,55	R\$ 1.910,00	R\$ 3.820,00
3	Orquídeas phalaenopsis de cores	Unidade	6	10	R\$ 114,52	R\$ 687,12	R\$ 1.145,20

	variadas, pote 15, com uma haste no mínimo 40cm, embalagem decorada com cachepot de papelão						
--	---	--	--	--	--	--	--

QUANTIDADE TOTAL:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Médio R\$	Valor Total Quant. Mínima R\$	Valor Total Quant. Máxima R\$
1	Muda de alface americana	unidade	500	1.000	0,27	135,00	270,00
2	Muda de tomate	unidade	1.000	2.000	2,47	2.470,00	4.940,00
3	Muda de pimentão chapéu de Bispo	unidade	100	200	2,79	279,00	558,00
4	Semente de melancia crimson 5g	pacote	20	40	10,30	206,00	412,00
5	Semente de melão gaúcho 5g	pacote	20	40	8,42	168,40	336,80
6	Flor Violeta pote 11	unidade	60	120	17,73	1.063,80	2.127,60
7	Mudas de Flores - caixa com 15 unidades (boca de leão, amor perfeito, cravos, tagetes, pervincas, alegria de jardim, margaridas, cosmo ou zinnia)	caixa	50	100	33,63	1.681,50	3.363,00
8	Orquídeas phalaenopsis de cores variadas, pote 15, com uma haste no mínimo 40cm, embalagem decorada com cachepot de papelão	caixa	16	30	114,52	1.832,32	3.435,60
9	Semente de rúcula 10g	pacote	20	40	3,23	64,60	129,20
10	Semente de cenoura 7g	pacote	20	40	3,07	61,40	122,80
11	Semente de salsa 10 g	pacote	20	40	4,17	83,40	166,80
12	Muda de repolho	unidade	500	1.000	0,45	225,00	450,00
13	Muda de alface crespa	unidade	500	1.000	0,29	145,00	290,00

14	Muda de beterraba	unidade	500	1.000	0,30	150,00	300,00
15	Muda de chicória escarola	unidade	500	1.000	0,20	100,00	200,00
16	Muda de couve chinesa	unidade	500	1.000	0,32	160,00	320,00
17	Muda de radicchio	unidade	500	1.000	0,33	165,00	333,33
18	Muda de cebola	unidade	500	1.000	0,25	175,00	250,00
19	Muda de brócolis	unidade	550	1.100	0,56	308,00	616,00
20	Muda de couve flor	unidade	500	1.000	0,33	165,00	330,00
21	Muda de abobrinha de tronco	unidade	200	400	2,50	500,00	1.000,00
22	Mudas de chás diversos, plantadas no pote 1 l	Unidade	50	100	R\$ 4,33	R\$ 216,50	R\$ 433,00
23	Calanchoe dobrada pote 09	Unidade	200	400	R\$ 9,55	R\$ 1.910,00	R\$ 3.820,00
TOTAL:							24.204,13

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será realizada na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item, com a finalidade de realizar Registro de Preço nos termos do Art. 6º, inciso XIII, XLI, XLV, Art.17, § 2º e Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com as especificações do Estudo Técnico Preliminar realizado por cada Secretaria solicitante.

2.2. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, realizado por cada Secretaria, apêndice deste termo de referência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no plano anual de contratações, como se vê dos itens 3895, 2747, 2746, 2748, 2751, 2750, 2752, 2757, 2759, 2760, 2758, 2761, 2765, 2755, 2801, 3614, 3613, 3612, 2756, 2743 e 2754 do PAC, previstos no Estudo Técnico Preliminar das Secretarias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução que melhor atende as necessidades das secretarias é a contratação de empresa para aquisição de mudas, sementes e flores conforme a necessidade das secretarias solicitantes.

3.2. Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico, com intuito de realizar o registro de preços, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado gere mais economicidade ao Município.

3.3. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do **art. 6º, inciso XIII, XLI e XLV e XLVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

4.2. A contratação será efetivada conforme solicitação e necessidade de cada Secretaria Municipal;

5. DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. A Contratada obriga-se a:

- I- Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste termo de referência, com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e Legislação pertinente;
- II- Substituir os produtos fornecidos nos quais se verifiquem defeitos de fabricação ou danificados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue;
- III- Cumprir fielmente as obrigações definidas neste termo de referência, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;
- IV- Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;
- V- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- VI- Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- VII- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte (frete), embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;
- VIII- Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- IX- O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

5.2. O Município obriga-se a:

- I- Acompanhar a entrega do objeto;
- II- Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos, como por exemplo, a quantidade a ser entregue;
- III- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
- IV- Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;
- V- Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o bem que o Fornecedor entregar fora das especificações deste termo de referência;
- VI- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- VII- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
- VIII- Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;
- IX- Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;
- X- Notificar, por escrito, ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- XI- Aplicar a contratada as sanções cabíveis;

6. Sanções Administrativas:

6.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 6.1. deste termo de referência as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 6.2. do presente Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

6.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6. A aplicação das sanções previstas no item 6.2. deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.7. Na aplicação da sanção prevista no item 4.5, alínea “b”, do presente termo de referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.5 do presente termo de referência o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

6.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.11 É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

6.12 Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

7.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contratado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o contratado for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Habilitação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
GRAU DE ENDIVIDAMENTO: _____ = índice máximo: (1)
Ativo Total

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo máximo para a entrega do objeto será de 15 (quinze) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.2. Os materiais devem ser entregues nos endereços previamente combinados entre a contratante e contratada, conforme a necessidade das secretarias municipais.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização da execução do objeto, será exercida pelo fiscal representante de cada Secretaria Municipal responsável, conforme nomeação da Portaria nº 12.090/2025.

9.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos decretos 3.701/2024 e 3.700/2024 que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

9.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para correção da execução do contrato, determinando prazo para correção.

9.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação do fiscal quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado.

9.6. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal com o carimbo de recebimento.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo a fim de se acelerar o trâmite e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos art. 6º, XLI, art. 17, § 2º, art. 28, I, art. 34 e art. 78, IV, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma de Registro de Preço;

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Estima-se para a contratação almejada com as quantidades máximas, o valor total de **R\$ 24.204,13** (vinte e quatro mil duzentos e quatro reais e treze centavos).

12.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 3589/2023 e 3588/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens no âmbito do Município de Alto Alegre, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

12.3. Tendo em vista que a modalidade adotada se trata de Registro de Preço, esta Administração Municipal não se obriga a contratar todo o valor disposto.

12.4. Ressalta-se também que por se tratar de licitação na Modalidade Pregão, menor preço por item, o valor disposto é apenas estimado, já que na fase de lances busca-se conseguir o menor valor, pelo melhor custo benefício.

12.5. Conforme pesquisa em mídias especializadas de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal, para solução da necessidade administrativa objeto do presente Termo de Referência, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas para aquisição de materiais a serem utilizados para suprir as necessidades das secretarias do município de Alto Alegre/RS. Tais referências foram obtidas conforme pesquisa de cada Secretaria Municipal.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias de cada secretaria, conforme previsão dos respectivos termos de formalização de demanda:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2400 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2411 Manutenção do Ensino Infantil

Projeto/Atividade: 2412 Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento: 3390.30.31 Sementes, mudas de plantas e insumos

RV: 0020, 1063

Secretaria Municipal de Saúde

2504 ATENÇÃO BÁSICA

3390.32.00.00.00.00.4500- material, bem ou serviço para distribuição

2516 VIGILÂNCIA EM SAÚDE/SANITÁRIA

3390.32.00.00.00.00.4502- material, bem ou serviço para distribuição

Alto Alegre/RS, 26 de agosto de 2025.

Marina Broch
Diretora do Departamento Administrativo da Educação